

**LEI Nº 4.940/2024 DE 22/11/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE  
FOMENTO COM O CONSELHO GESTOR  
DO CAIC PROFESSORA NAIR DA SILVA  
GRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...*

***FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Fomento com o Conselho Gestor do CAIC Professora Nair Da Silva Gris, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.151.218/0001-00, com sede à Rua Borges de Medeiros, nº 17, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Campos Novos/SC e repassar contribuição financeira para a execução do seguinte objeto: Oferecer materiais esportivos e recreativos que visem momentos de interatividade com qualidade e responsabilidade no viver e conviver, através do projeto "RECREIO DIVERTIDO" minimizando os conflitos e pequenos acidentes ocorridos durante o recreio.

§ 1º A contribuição financeira de que trata o caput deste artigo será no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que será suportada pela seguinte dotação orçamentária correspondente ao exercício financeiro de 2024, vigente na data de Celebração do Termo de Fomento:

Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos

Programa: Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente

Proj/Ativ.: Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Ação 2.046 23 - 3.3.90.00.00 / 1.899.0000.0080

Valor R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

§ 2º O valor será repassado em cota única, conforme o cronograma constante em plano de trabalho aprovado.

**Art. 2º.** Cabe à entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do repasse prestar contas da aplicação do valor recebido junto à Secretaria da Fazenda e Administração.

**Art. 3º.** Para o recebimento do repasse da contribuição financeira, a entidade beneficiária apresentou documentos que atenderam o rol enumerado no artigo 14 do Decreto Municipal nº 8.089/2018 e providências do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, além da apresentação de plano de trabalho em conformidade com a legislação supracitada.

**Art. 4º.** A transferência de recursos prevista no artigo 1º desta Lei, bem como a respectiva prestação de contas, seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 8.089/2018, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de novembro de 2024.

**Gilmar Marco Pereira**

**Prefeito Municipal**